



**LEI Nº 1.324 DE 28 DE JUNHO DE 2016**

***MODIFICA REDAÇÃO DO ART. 19, DA LEI MUNICIPAL 1.097/2009,  
QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO***

O Povo do Município de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 19, da Lei Municipal 1.097/2009, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Florido, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 19** – *Os Servidores Municipais, inclusive os membros do Conselho Tutelar, através de ato formal do Prefeito Municipal, poderão perceber, a título de gratificação, de até 2/3 (dois terços) de seus vencimentos base, proporcionalmente ao exercício de função não prevista no cargo ou função que inicialmente foi nomeado ou eleito, acrescida mediante Portaria específica, não gerando o seu exercício, nenhum direito de incorporação de vencimento.*

**Art. 2º** - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campo Florido,  
Aos 28 de junho de 2016.



**ADEMIR FERREIRA DE MELLO**  
Prefeito Municipal